



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.441/2015, DE 20 DE MARÇO DE 2015

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições propôs e aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG reajustados em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), incidindo sobre o mês de dezembro de 2.014, para vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2.015, para atender ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

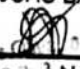
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

São João Batista do Glória/MG, 20 de março de 2015.


Aparecida Nêva dos Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO BATISTA DO GLORIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação
no saguão da Prefeitura Municipal em 20/03/15
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 20/03/15


Nome / Cargo de Nomeação
RG: MG-14.380.203
Aparecida Nêva dos Santos